



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
RUA DO CAMPO, Nº S/N, ESTÂNCIA FELIZ, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

“Locação de uma propriedade rural localizado na VS 52, LT 47, QD 47, zona rural, no município Canaã dos Carajás, destinada a prover um local seguro e apropriado para retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas conforme prevê a legislação municipal aplicável.”

2. CONTRATADA:

2.1. FERNANDO DEZIDERIO DE SOUZA! Inscrito no CPF nº 003.087.962-09, imóvel localizado na VS 52, LT 47 QD 47, ZONA RURAL, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás, estado do Pará.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4. O objeto em questão trata-se da locação de uma propriedade rural que servirá como local para manejo e retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal e estadual aplicável. A propriedade oferece piquetes com cercas e pastagens apropriadas, aguada em abundância e curral em ótimo estado de conservação, assim com total capacidade para atender as demandas da SEMPRU.

4.1. A locação do imóvel se dá pelo aumento constante incidência de animais de grande porte (como equinos e bovinos) soltos nas vias públicas, situação que acarreta diversos problemas, tais como:

. **Riscos à Segurança Pública:** A presença de animais soltos representa perigo para pedestres, ciclistas e motoristas, aumentando o número de acidentes de trânsito.

. **Prejuízos à Saúde Pública:** A presença de animais em áreas urbanas pode contribuir para a disseminação de zoonoses e a contaminação de espaços públicos.

. **Impacto no Ordenamento Urbano:** Os animais circulando em vias públicas prejudicam o bem-estar da comunidade e interferem na organização das áreas urbanas.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

5.1. Ressalta-se que a área total é de 5 alqueires, conforme consta no laudo de avaliação técnica, em anexo.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, características da propriedade e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural solicitante desta locação; (IV) A pessoa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
RUA DO CAMPO, Nº S/N, ESTÂNCIA FELIZ, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-00

física FERNANDO DEZIDERIO DE SOUZA! Inscrita no CPF nº 003.087.962-09 locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

7. SETOR REQUISITANTE:

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. O serviço que compõem este Estudo Técnico Preliminar será analisado e depois licitado em item.

8.2. Desta forma, segue abaixo a locação prevista:

9. CONDIÇÕES GERAIS DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

DESCRIÇÃO	QUANT.
PIQUETES COM PASTAGEM ADEQUADAS	03
CURRAL COM 06 DIVISÕES, BRETE E EMBARCADOR	01
AGUADA (TANQUE ESCAVADO)	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para locação do imóvel no período de 12 (doze) meses, estima-se o valor TOTAL de R\$ R\$ 176.158,56 (Cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. Locação de espaço físico adequado, possibilitando o manejo de animais de grande porte apreendidos temporariamente nas vias públicas, assim garantindo as condições necessárias para o bem-



0041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
RUA DO CAMPO, Nº S/N, ESTÂNCIA FELIZ, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CEP: 68.537-00

estar animal, respeitando as normas da **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, em especial o Art. 32, que trata de maus tratos contra animais.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A locação do imóvel terá como destinação o acolhimento temporário de animais provenientes de apreensão, pelo período de 12 (doze) meses.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. O processo licitatório a ser realizado fruto deste estudo técnico preliminar, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.

14.2. A escolha da modalidade de Inexigibilidade se justifica conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha”.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL, necessária e adequada esta contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

SUZANE RIBEIRO LOPES
Data: 11/07/2025 12:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUZANE RIBEIRO LOPES
Eng. Agrônoma CREA/241947877-0